



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO COMPLEMENTAR AO Nº 3.781 / ANO XVI / 02 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024

Jornalista responsável  
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM  
MTB 05442

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DIVERSOS ..... 1

## DIVERSOS

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa  
Estado do Paraná

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 256.285.859-04, residente em Ponta Grossa/PR na Rua Prefeito Brasília Ribas, n. 715, Bairro Órfãs, Prefeitura Municipal no pleno uso e gozo de seu mandato e funções no MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, n. 950, com inscrição no CNPJ n. 76.175.884/0001-87, vem perante essa Presidência da Câmara Municipal de Ponta Grossa para

CONVOCAR SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024, AS 14:00H PARA EXAME DAS MATÉRIAS A SEGUIR ELENCADAS,

o que faz com fundamento no inciso II, do art. 46 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 11, II, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Grossa, sendo:

PROJETO	ASSUNTO
329/23	Alienação / Leilão Veículos
432/23	Alt Lei 13008/17 – Benefícios SUAS (Acolhimento) (Regime de Urgência)
434/23	Programa Lar Acolhedor – Revoga Lei 13.245/18 (Regime de Urgência)
439/23	Dispõe sobre os mecanismos de incentivo à inovação/ AID (Regime de Urgência)
437/23	Cria Fundo Municipal para Calamidade Pública (Regime de Urgência)
440/23	Altera Lei 14.837/23 – Condomínio de Chácaras (Ajuste áreas do Mapa do anexo) (Regime de Urgência)
442/23	Lei Geral de Urbanização de Interesse Social (Regime de Urgência)
443/23	Alt Lei 14.482/22 – Zoneamento (Tabelas Zona Logística) (Regime de Urgência)
445/23	Alt Lei 14.427 – Tx. Roçada/ limpeza em terrenos (Regime de Urgência)
446/23	Alt Lei 12.223/15 – Conselho da Cidade (Regime de Urgência)
447/23	Procedimentos lançamentos contribuição de melhoria Avenida Anita Garibaldi e outras. (Regime de Urgência)
448/23	Alt Lei 14.325/22 – Plano Diretor (Regime de Urgência)
449/23	Terceirização de Cemitérios (Regime de Urgência)
454/23	Altera Lei n. 14.823/23 – Restec (Regime de Urgência)
455/23	Altera Lei 12.414/15 – Produtividade Fiscal Ambiental (Regime de Urgência)
474/23	Altera a Lei 14.599/23 – Desdobramento de Lotes
470/23	Revoga Leis 13.118/2018, 13.121/2018, 13.122/2018 – Permissão de Uso IBC

	(TCM, AMPERE E WAM (Regime de Urgência)
475/23	Desafetação / Doação de Área Lot. Rio Tibagi /FAR/ CAIXA
476/23	Doação de Área Jd. Progresso/Cará Cará/far/caixa
477/23	Desafetação/Doação de Área Jd. Sta Clara/far/caixa
478/23	Desafetação/ Doação de Área Jd. Gralha Azul/far/ caixa
479/23	Desafetação/ Doação Estado Paraná – Área Colégio Monteiro Lobato
480/23	Desafetação/Doação Estado do Paraná – Colégio Sta. Maria
481/23	Desafetação / Doação Estado do Paraná – Colégio Frei Doroteu de Pádua/Periquitos
482/23	Altera Lei 14857/23 – Doação Estado Paraná – Área Jd. Costa Rica
484/23	Doação – Estado do Paraná – Área Colégio Becker e Silva
485/23	Uso e Ocupação de Solo – Substitutivo Geral em 08/12/23
514/23	Concessão – Uso de Área Guaragi Associação de Pilotos Kart
515/23	Alt. Lei 14.522/22 – Cód. De Obras
516/23	Alt. Lei 14.468/22 – Parcelamento/uso do Solo

### 1. Dos Fatos

Todos esses projetos de lei são dotados de extrema relevância para o interesse público, que nada mais é, do do bem-estar dos habitantes do Município de Ponta Grossa, pois tratam da vida de nossa comunidade, a exemplo dos Projetos de Lei 475/2023, 476/2023, 477/2023 e 478/2023 que se referem a desafetação de áreas para inclusão no **Programa Minha Casa, Minha Vida** do Governo Federal, a fim de garantir acesso à moradia para as famílias em situação de risco habitacional, como são aquelas desalojadas pelas intempéries climáticas recentes, bem como, das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Esses projetos, os quais já contam com os pareceres das comissões permanentes, estando aptos à votação em plenário, são de extrema relevância, pois o Programa Minha Casa, Minha Vida é gerido pela Caixa Econômica Federal dentro de prazos definidos pela entidade, os quais estão se esgotando para o Município de Ponta Grossa, uma vez que a instituição bancária confere preferência aos Municípios que atendem mais rapidamente suas demandas.

Todos os demais PL são igualmente relevantes para a sociedade pontagrossense, como o número 432/2023 que cria os benefícios do Sistema Único de Assistência Social para a famílias em situação de extremo risco social, que são desatendidas pelos demais sistemas da assistência social, bem como, o PL 434/2023 que cria o Programa Lar Acolhedor no Município de Ponta Grossa, para acolhimento temporário das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Da mesma forma, os PL 479/2023, 480/2023, 481/2023, 482/2023 e 484/2023 que tratam da doação de colégios ao Estado do Paraná, para implantação do ensino médio nos Bairros e Distritos do Município, a exemplo do Colégio Frei Doroteu de Pádua, em Periquitos.

Não é menos importante o PL 514/2023 que promove a concessão de direito real de uso de imóvel para a Associação dos Pilotos de Kart, que estimulará o desenvolvimento econômico e turístico da região de Guaragi.

Não se pode deixar de citar o PL 439/2023 que cria os mecanismos de incentivo à inovação no Município de Ponta Grossa, ou, o do PL 437/2023 que cria o Fundo Municipal de Calamidade Pública, que receberá as transferências governamentais para custeio dos serviços de defesa contra desastres, tanto do Município, como dos demais entes governamentais para socorro dos habitantes de nosso Município que tem sofrido constantemente com as intempéries decorrentes do aquecimento global; ainda podem ser citados os PL 442/2023 que dispõe sobre as regras gerais para o serviço municipal de urbanização de interesse social, ou o PL 443/2023 que regula a nova tabela de Zoneamento de Logística, sendo que tanto o PL 442/2023, quanto o PL 443/2023 tem por fim ampliar o mecanismo de fomento da atividade empresarial e, assim como os demais, tão importantes para a comunidade pontagrossense, não receberam em 2023 a atenção e o zelo que merecem, por parte do Presidente da Casa de Leis, o que precisa ser remediado através desde requerimento.

Igualmente relevante para a sociedade o PL 447/2023, para lançamento da contribuição de melhoria decorrente das obras da Av. Anita Garibaldi e demais vias públicas do Município, o que desonera os contribuintes dos demais tributos municipais, como IPTU, que deixam de arcar com o custo das obras que valorizam os imóveis lindeiros daquelas ruas, atribuindo essa responsabilidade exclusivamente aos beneficiados pelas obras.

Não menos importante a Nova Lei do Plano Diretor, PL 448/2023, que é uma demanda dos empreendedores imobiliários do Município, que clamam por uma legislação renovada que garanta e fomente essa atividade vital para a economia de qualquer Município.

O PL 449/2023, que autoriza a transferência dos cemitérios municipais para a administração pela iniciativa privada, o que é fundamental para desonerar os contribuintes municipais, considerando que a atividade de conservação, de vigilância e funcionamento desses espaços traz custos para a coletividade em geral, mas é usufruída pelos particulares em especial. A terceirização como proposta é uma tendência nacional dos grandes centros urbanos, que demandam o serviço funerário em larga escala, como ocorre em Ponta Grossa.

O PL 454/2023, que corrige o **Programa de Residência Técnica – RESTEC**, a fim de ampliar o acesso ao estágio nas unidades da Administração por parte dos pós-graduandos dos cursos de Administração, Arquitetura, Contabilidade, Direito, Economia, Engenharias, Serviço Social e Tecnologia da Informação, que tanto contribuirá para ampliação dos conhecimentos desses profissionais, que também contribuirão para a renovação das práticas administrativas e de governança municipal, posto que em situação privilegiada do ponto de vistas da formação profissional, consistindo em importante cabedal humano de formação da opinião pública, pela autoridade acadêmica que possuem.

Desse modo, fica evidenciado que todos os projetos de lei supra referidos são dotados do mais amplo interesse para os cidadãos pontagrossenses, o que justifica o presente requerimento de apreciação dos mesmos em sessão extraordinária da Câmara Municipal e corrige a demora para sua apreciação em plenário.

## 2. Do Direito:

Este requerimento de sessão legislativa extraordinária tem arrimo nos seguintes dispositivos legais:

### LOM

Art. 46 A convocação extraordinária da Câmara Municipal, no período de recesso, far-se-á:

...

II - por solicitação do Prefeito Municipal, quando entender necessária;

§ 1º Durante a sessão legislativa extraordinária será apreciada somente matéria que motivou a convocação.

§ 2º Não sendo feita em sessão, a comunicação da convocação extraordinária será notificada pessoalmente ao Vereador, mediante protocolo.

Regimento Interno da Câmara Municipal

Art. 11 - A Câmara reunir-se-á em Sessão Legislativa Extraordinária, durante o recesso, para tratar de interesse público relevante, por **convocação**:

...

II - do Prefeito, quando entender necessário;

§ 1º - A Sessão Legislativa Extraordinária será convocada com antecedência mínima de dois dias e nela não se tratará de assunto estranho à convocação.

§ 2º - A Sessão Legislativa Extraordinária, quando não convocada durante a Sessão Legislativa Ordinária, será informada aos Vereadores por meio de Comunicação pessoal e escrita, bem como através de edital publicado no órgão oficial do Município.

Em cumprimento à Legislação supra citada, neste momento são protocolados requerimentos convocando Vossa Excelência para a sessão extraordinária com início no dia 31 de janeiro de 2024, às 14:00h bem como a todos os demais Parlamentares, nominalmente identificados.

## 3. Dos requerimentos:

Ex positis, requeiro:

1. Instauração da sessão extraordinária da Câmara Municipal de Ponta Grossa no dia 31 de janeiro de 2024, para apreciação das matérias elencadas no quadro que consta na página inicial desta petição, com prosseguimento em tantas reuniões quantas se fizerem necessárias até a deliberação das matérias em plenário;
2. A imposição do Regime de Urgência nos PLs 329, 474, 470, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 484, 485, 514, 515 e 516, todos do ano de 2023, nos termos regimentais, na mesma sessão extraordinária do dia 31 de janeiro de 2024 e sua apreciação durante o período extraordinário;
3. A imediata devolução das matérias, pela Presidência da Casa ao Poder Executivo, tão logo sejam colhidas as decisões do Plenário, por sua aprovação ou rejeição, dado que, como já diversas vezes reiterado neste requerimento, tais matérias não podem permanecer adormecidas na Presidência, dada sua relevância social e em cumprimento ao compromisso social de todos os titulares de cargos políticos, bem assim, da legislação vigente.

Por fim, comunico que será dado conhecimento deste requerimento ao ente ministerial de proteção do patrimônio público e das coletividades, bem como que o mesmo será publicado no órgão oficial de imprensa do Município, para todos os efeitos legais.

Atenciosamente,

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024

Tendo em vista a necessidade de instruir **RELATÓRIO GERAL** das atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo, a ser encaminhado ao Legislativo Municipal, em obediência às disposições do art. 71, XXXVII, da Lei Orgânica do Município,

### DETERMINO

Aos Senhores

Chefes de Gabinete

Secretários Municipais

Diretores de Departamentos

Coordenadores

Chefes de Divisões, Seções, Setores e Serviços

Fundações

a remessa à **Procuradoria Legislativa, da Procuradoria Geral do Município**, até o dia **04 de março de 2024, imprerivelmente**, de relatório detalhado das atividades desenvolvidas por todos os órgãos, unidades e subunidades administrativas durante o **exercício de 2023**, acompanhados, nos termos da Lei Orgânica Municipal, de esclarecimentos sobre as fases das obras e serviços em execução.

Gabinete da Prefeita, em 19 de janeiro de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal